



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 002/2020, de 06 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas de reforço escolar ao quadro de docentes do município de Pitangueiras.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, dando continuidade ao processo de atribuição de aulas para o primeiro semestre de 2020 e considerando a necessidade de formar turmas de reforço escolar com a finalidade de atender alunos com dificuldades e recuperar alunos com defasagem de aprendizagem expedida a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, da Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.

SEÇÃO I – Da Inscrição

Artigo 1º – Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição das turmas de reforço escolar da respectiva unidade escolar. A referida inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar de interesse do professor em ministrar aulas de reforço.

§ 1º – A inscrição ocorrerá entre os dias 11 e 12/02/2020 no horário comercial.

§ 2º – Os Professores que ministram aulas em Unidades Escolares que tenham somente Educação Infantil deverão participar de todo processo de atribuição em escolas com os menores índices do IDEB, próximas ao seu local de trabalho.

SEÇÃO II – Da Classificação

Artigo 2º – Os docentes efetivos inscritos serão classificados, por tempo de serviço até 31/12/2019 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

§ 1º – Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou.

§ 2º – A pontuação dos titulares de cargo seguirá os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.

b) na função – 0,003 por dia trabalhado.

II – Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.

b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e/ou Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.

c) Diploma de mestre – 05 pontos.

d) Diploma de doutor – 10 pontos.

§ 3º - Os docentes contratados temporariamente serão classificados de acordo com o desempenho no Processo Seletivo 001/2019.

Artigo 3º - Os docentes inscritos serão classificados, na seguinte conformidade para a atribuição na própria unidade escolar sede:

Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

Faixa II: Docentes efetivos concursados.

Faixa III: Docentes contratados temporariamente.

Artigo 4º – Na ocorrência de empate na classificação, observar-se-á seguinte ordem preferencial:

1º - Idade superior a 60 anos;

2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º - Sorteio.

Parágrafo único – Divulgação da classificação: 13/02/20.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

SEÇÃO III – Da Atribuição de Turmas de Reforço

Artigo 5º – Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição das turmas de reforço escolar aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola seguindo a ordem de classificação.

Artigo 6º – A atribuição de turmas de reforço aos docentes inscritos e classificados obedecerá a ordem sequencial:

Fase 1 – Na unidade escolar sede de controle de frequência no dia 14/02/2019 às 8h30.

a) Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

b) Faixa II: Docentes efetivos titulares de cargo.

c) Faixa III: Docentes contratados temporariamente.

Fase 2 – Atribuição na Secretaria Municipal de Educação de saldos de turmas de reforço no dia 17/02/2020, às 9 horas .

Artigo 7º - As turmas de Reforço Escolar serão compostas por no **mínimo** dez alunos, formados de acordo com as dificuldades, podendo ser das disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Matemática e obedecerá os quantitativos estabelecidos pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação após levantamento de dados do monitoramento realizado no final do segundo semestre de 2019.

Unidade Escolar	2º e 3º anos (foco na escrita)		4º e 5º anos (foco na leitura)	
	Nº alunos	Nº Turmas	Nº alunos	Nº Turmas
EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	57	6	46	5
EM Profª Dirce da Silva Dias	58	6	28	3
EM Mário Rossin	57	6	41	4
EM José Foresti	27	3	14	2
EM Profª Lucimara C. T. V. Menin	38	4	35	4
EM Domingos Paro	20	2	14	2
EM Waldomiro Ferreira Fraga	15	2	16	2
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo I)	37	4	21	2
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo II)	4 turmas (1 para cada ano)			

§ 1º – A carga horária semanal a ser atribuída para o professor será de 05h00 distribuídas com o mínimo 01h00 hora e no máximo 02h30 diárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

§ 2º – O Reforço Escolar não será pago em recesso, férias, licença gestante, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licenciamento, ou seja, somente serão pagas, aulas dadas.

§ 3º – Ocorrendo a desistência do Reforço Escolar, o mesmo ficará impedido de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

§ 4º – A Secretaria Municipal de Educação, identificando a escassez de docentes efetivos ou temporários para ministrarem aulas de reforço e/ou a necessidade de formação de mais turmas de reforço, e não havendo docentes efetivos ou temporários interessados nas Unidades Escolares poderá contratar Professores classificados no processo seletivo 001/2019.

Seção VIII – Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 7º – As atividades de reforço do primeiro semestre terão início no dia 17/02/2020 e término em 30/06/2020.

§ 1º - Nos dias 17 e 18/02/2020 os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço de 2º e 3º anos deverão participar de planejamento de atividades de reforço com início as 18h30 às 20h30 com duração total de 4 (quatro) horas a ser realizada pela Equipe Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Nos dias 19 e 20/02/2020 os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço de 4º e 5º anos deverão participar de planejamento de atividades de reforço com início as 18h30 às 20h30 com duração total de 4 (quatro) horas a ser realizada pela Equipe Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Nos dias 29/06/2020 (professores com turmas de 2ºs e 3ºs anos) e 30/06/2020 (professores com turmas de 4ºs e 5ºs anos), na Secretaria de Educação, os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço, deverão apresentar os resultados alcançados pelos alunos que participaram do reforço escolar à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º- As aulas de reforço do primeiro semestre terão início em 27/02/2020 (com aluno).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

Artigo 8º – É responsabilidade do Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Coordenador Pedagógico acompanhar a frequência dos alunos bem como a eficiência do reforço escolar de forma a garantir a aprendizagem dos alunos.

Artigo 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2020.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REFORÇO ESCOLAR 2020

ATESTO a inscrição para atribuição de Reforço Escolar aulas na Rede Municipal de Ensino do docente _____, R.G. _____, nascido aos ___ / ___ / ___ , com ___ filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO de _____, e que o mesmo conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de REFORÇO ESCOLAR até 30/06/18.

TEMPO	Pontos
No Cargo _____ X 0,005	
Na Função _____ X 0,003	
Soma dos pontos de tempo	
TÍTULOS	Pontos
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
c) Diploma de Mestre (05 pontos)	
d) Diploma de Doutor (10 pontos)	
Soma dos pontos dos títulos	
TOTAL (Tempo + Títulos): _____ Pontos	

Concordo com a contagem acima

Pitangueiras, ___ / ___ / ___

Assinatura do Professor

Diretor/Carimbo e Assinatura

DADOS PARA DESEMPATE:

- 1) Idade superior a 60 anos _____
- 2) Maior número de filhos menores de 18 anos _____
- 3) Sorteio _____